



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 066-2023

**O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **036/2023**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 33.584.641/0001-90, com sede na Rua Manoel Máximo dos Santos 42 - CEP: 82-960.050 – Curitiba-PR, representante legal ADRIANA LEME ALVES, Brasileiro, solteira, administrador, CPF nº 017.147.069-90, Carteira Nacional de Identidade nº 60643873, órgão expedidor SSP-PR, residente e domiciliado (a) no(a) Rua Wallace Landal, nº 40, Bloco 7, apto 302, Santa Cândida, Curitiba, PR, CEP 82.720-460.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0004	BASE PARA RELÉ- FOTOELÉTRICO (220W)	FIXA	ENCOMELE	1.500,00 UND	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
0006	BOCAL DE LOUÇA 16A E-40 1464-C (MT2403-530)	SL-E40	SANLIGHT	1.500,00 UND	R\$ 5,99	R\$ 8.985,00
0038	CONECTOR PERFURANTE 70MM	CDP70	SANLIGHT	800,00 UND	R\$ 4,78	R\$ 3.824,00
0056	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA GALVANIZADA (16X250MM)	M250MM	OLIVO	1.500,00 UND	R\$ 10,40	R\$ 15.600,00
0065	RELÉ FOTOELÉTRICO NF(220W) 110 VOLTS	SL-03	SANLIGHT	500,00 UND	R\$ 13,40	R\$ 6.700,00
0066	RELÉ FOTOELÉTRICO NF(220W) 220 VOLTS	SL-03	SANLIGHT	1.500,00 UND	R\$ 13,40	R\$ 20.100,00

**Valor Total Fornecedor: R\$ 64.209,00**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



# ESTADO DO PARÁ

## MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



### 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

### 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



# ESTADO DO PARÁ

## MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 07 de novembro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CELIO  
MARCOS  
CORDEIRO:3  
1499114869

Assinado de forma digital por CELIO MARCOS CORDEIRO:31499114869  
Dados: 2023.11.07 09:33:38 -03'00'

Cumaru do Norte – PA, 07 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**

**CNPJ: 03.069.571/0001-70**

**GERENCIADOR**

ADRIANA LEME ALVES  
MATERIAIS  
ELETRICOS:335846410001  
90

Assinado de forma digital por ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS:33584641000190  
Dados: 2023.11.08 13:24:57 -03'00'

**ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS**

**CNPJ. (MF) sob o nº 33.584.641/0001-90**

**Fornecedor**



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067-2023**

**O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **036/2023**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 40.543.108/0001-45, com sede Avenida Terezinha Abreu Vita, S/N, Quadra:109; Lote:15 E 16; Sala:03, Vila União, Santana Do Araguaia, PA, CEP 68.560-000, representante legal RICARDO GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado, Empresário, CPF nº 009.924.502-76, Carteira Nacional De Habilitação nº 06335979553, órgão expedidor DETRAN - PA, residente e domiciliado na Avenida Doutor Paulo Quartim Barbosa, 2940, Marechal Rondon, Redenção, PA, CEP 68.554-730.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	CABO 10MM 750W (ROLO C/ 100 METROS)	SIL	SIL	100,00 UND	R\$ 3,66	R\$ 366,00
0015	CABO 1KV 10MM (ROLO C/ 100 METROS)	SIL	SIL	100,00 UND	R\$ 7,54	R\$ 754,00
0016	CABO DE 4MM 750W (ROLO C/ 100 METROS)	SIL	SIL	100,00 UND	R\$ 3,02	R\$ 302,00
0017	CABO DE 6MM 750W (ROLO C/ 100 METROS)	SIL	SIL	100,00 UND	R\$ 4,30	R\$ 430,00
0018	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL 2.5MM. ESPECIFICAÇÃO: PEÇA COM 100 METROS	SIL	SIL	100,00 UND	R\$ 2,11	R\$ 211,00
0019	CABO FLEXÍVEL 750V VERMELHO 2.5MM ESPECIFICAÇÃO: PEÇA COM 100 METROS	SIL	SIL	50,00 UND	R\$ 2,20	R\$ 110,00
0020	CABO FLEXÍVEL 750V AZUL 4.0MM ESPECIFICAÇÃO: PEÇA COM 100 METROS	SIL	SIL	5,00 UND	R\$ 2,69	R\$ 13,45
0021	CABO FLEXÍVEL 750V VERMELHO 4.0MM ESPECIFICAÇÃO: PEÇA COM 100 METROS	SIL	SIL	50,00 UND	R\$ 2,87	R\$ 143,50

**Valor Total Fornecedor: R\$ 2.329,95**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



## 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

## 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.9.2 a pedido do fornecedor.

## 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 **As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.**

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 07 de novembro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CELIO  
MARCOS  
CORDEIRO:31  
499114869

Assinado de forma digital por CELIO MARCOS  
CORDEIRO:31499114869  
Dados: 2023.11.07 09:26:55 -03'00'

Cumaru do Norte – PA, 07 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**

**CNPJ: 03.069.571/0001-70**

**GERENCIADOR**

ADSERV CASA E  
CONSTRUCAO

LTDA:40543108000145

Assinado de forma digital por  
ADSERV CASA E CONSTRUCAO  
LTDA:40543108000145

Dados: 2023.11.07 14:21:36 -03'00'

**ADSERV CASA E CONSTRUCAO LTDA**

**CNPJ. (MF) sob o nº 40.543.108/0001-45**

**Fornecedor**



# ESTADO DO PARÁ

## MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068-2023

**O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **036/2023**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: CONTEM MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 05.950.871/0001-90 com sede RUA CRISTO REY - CEP: 68551000 - UF: PA - Município: Redenção, representante legal JOSE LUIZ NOLETTO SOARES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/02/1966, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 715.024.162-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5373422, órgão expedidor SSP - PA, residente e domiciliado (a) no (a) RUA A, 03, NÚCLEO URBANO, REDENÇÃO, PA, CEP 68553041.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ABRAÇADEIRA NYLON INCOLOR 3,5X200MM.	ABRAÇADEIRA NYLON INCOLOR 3,5X200MM.	DECORLUX/DECORLUX	1.000,00 UND	R\$ 0,41	R\$ 410,00
0003	ALICATE P ELETRICISTA (ALICATE UNIVERSAL 8)	ALICATE P ELETRICISTA (ALICATE UNIVERSAL	TRAMONTINA/TRAMONTINA	15,00 UND	R\$ 28,90	R\$ 433,50
0008	BOTA P/ ELETRICISTA Nº 36	BOTA P/ ELETRICISTA Nº 36	KADESH/KADESH	10,00 UND	R\$ 57,55	R\$ 575,50
0009	BOTA P/ ELETRICISTA Nº 38	BOTA P/ ELETRICISTA Nº 38	KADESH/KADESH	10,00 UND	R\$ 58,08	R\$ 580,80
0010	BOTA P/ ELETRICISTA Nº 39	BOTA P/ ELETRICISTA Nº 39	KADESH/KADESH	10,00 UND	R\$ 62,32	R\$ 623,20
0011	BOTA P/ ELETRICISTA Nº 41	BOTA P/ ELETRICISTA Nº 41	KADESH/KADESH	10,00 UND	R\$ 59,76	R\$ 597,60
0012	BOTA P/ ELETRICISTA Nº40	BOTA P/ ELETRICISTA Nº40	KADESH/KADESH	10,00 UND	R\$ 62,42	R\$ 624,20
0022	CABO QUADRIplex 1KV 4X35MM	CABO QUADRIplex 1KV 4X35MM	COBRESUL/COBRESUL	500,00 M	R\$ 9,83	R\$ 4.915,00
0023	CABO TRIPLEX 1KV 3X10MM	CABO TRIPLEX 1KV 3X10MM	COBRESUL/COBRESUL	500,00 M	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
0024	CABO DUPLEX 1KV 3X10MM	CABO DUPLEX 1KV 3X10MM	COBRESUL/COBRESUL	500,00 M	R\$ 3,19	R\$ 1.595,00
0025	CABO PEPÊ 3X2 5MM (ROLO C/ 100 METROS)	CABO PEPÊ 3X2 5MM (ROLO C/ 100 METROS)	CORFIO/CORFIO	25,00 UND	R\$ 5,36	R\$ 134,00
0026	CABO PEPÊ 3X4 5MM (ROLO C/ 100 METROS)	CABO PEPÊ 3X4 5MM (ROLO C/ 100 METROS)	CORFIO/CORFIO	25,00 UND	R\$ 6,03	R\$ 150,75
0027	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 3X2 5MM (ROLO COM 100 METROS)	CABO FLEXÍVEL TORCIDO 3X2 5MM (ROLO COM	CORFIO/CORFIO	20,00 UND	R\$ 3,99	R\$ 79,80
0029	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 35MM	CABO DE ALUMÍNIO TRIPLEX 35MM	COBRESUL/COBRESUL	1.000,00 UND	R\$ 13,90	R\$ 13.900,00



## ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



0030	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 10MM	CABO DE ALUMÍNIO QUADRIplex 10MM	COBRESUL/COBRESUL	1.000,00 UND	R\$ 7,79	R\$ 7.790,00
0031	CABO DE ALUMÍNIO TRIplex 10MM	CABO DE ALUMÍNIO TRIplex 10MM	COBRESUL/COBRESUL	600,00 UND	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
0033	CHAVE AJUSTÁVEL 10	CHAVE AJUSTÁVEL 10	FAMASTIL/FAMASTIL	4,00 UND	R\$ 20,45	R\$ 81,80
0034	CHAVE DE FENDA 1 ¼ 6 POLEGADAS	CHAVE DE FENDA 1 ¼ 6 POLEGADAS	FAMASTIL/FAMASTIL	4,00 UND	R\$ 5,58	R\$ 22,32
0035	CHAVE ESTRELA 1 ¼ 6 POLEGADAS	CHAVE ESTRELA 1 ¼ 6 POLEGADAS	FAMASTIL/FAMASTIL	4,00 UND	R\$ 5,16	R\$ 20,64
0037	CONE DE SINALIZAÇÃO	CONE DE SINALIZAÇÃO	MG/MG	50,00 UND	R\$ 20,04	R\$ 1.002,00
0039	CONECTOR PERFURANTE 120MM	CONECTOR PERFURANTE 120MM	INTELLI/INTELLI	400,00UND	R\$ 10,85	R\$ 4.340,00
0040	CONECTOR PERFURANTE 25MM	CONECTOR PERFURANTE 25MM	INTELLI/INTELLI	300,00 UND	R\$ 11,35	R\$ 3.405,00
0041	CONECTOR DERIVAÇÃO 16MM	CONECTOR DERIVAÇÃO 16MM	INTELLI/INTELLI	200,00 UND	R\$ 7,77	R\$ 1.554,00
0042	CONECTOR DERIVAÇÃO 10MM	CONECTOR DERIVAÇÃO 10MM	INTELLI/INTELLI	200,00 UND	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
0043	ESCADA DE 2 LANCE 21 DEGRAUS	ESCADA DE 2 LANCE 21 DEGRAUS	IMPÊ/IMPÊ	5,00 UND	R\$ 788,83	R\$ 3.944,15
0044	FITA AUTO FUSÃO 3M	FITA AUTO FUSÃO 3M	3M/3M	100,00 UND	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00
0046	FURADEIRA PROFISSIONAL AÇO 10MM (CONCRETO)=13MM)	FURADEIRA PROFISSIONAL AÇO 10MM (CONCRET	STHILL/STHILL	5,00 UND	R\$ 257,04	R\$ 1.285,20
0047	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBOLAR (E40) 220V X 100W.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBOLAR (E40) 220	EMPALUX/EMPALUX	400,00 UND	R\$ 38,64	R\$ 15.456,00
0048	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBOLAR (E40) 220V X 150W.	LÂMPADA VAPOR METÁLICA TUBOLAR (E40) 220	EMPALUX/EMPALUX	1.500,00 UND	R\$ 34,74	R\$ 52.110,00
0050	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 250W	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 250W	SX LIGHTING/SX LIGHTING	200,00 UND	R\$ 468,01	R\$ 93.602,00
0052	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA DE 100W	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA DE 100W	SX LIGHTING/SX LIGHTING	400,00 UND	R\$ 234,00	R\$ 93.600,00
0054	LUVA P / ELETRICISTA DE BORRACHA (COMUM)	LUVA P / ELETRICISTA DE BORRACHA (COMUM)	SEGUNA/SEGUNA	30,00 UND	R\$ 134,50	R\$ 4.035,00
0055	LUVA P/ ELETRICISTA 5.000V	LUVA P/ ELETRICISTA 5.000V	SEGUNA/SEGUNA	20,00 UND	R\$ 553,28	R\$ 11.065,60
0059	REATOR VAPOR METÁLICO EXT AFP 220WX100W	REATOR VAPOR METÁLICO EXT AFP 220WX100W	JRC/JRC	100,00 UND	R\$ 70,69	R\$ 7.069,00
0060	REATOR VAPOR METÁLICO EXT AFP 220WX150W	REATOR VAPOR METÁLICO EXT AFP 220WX150W	JRC/JRC	1.000,00 UND	R\$ 74,04	R\$ 74.040,00
0061	REATOR VAPOR METÁLICO EXT AFP 220WX250W	REATOR VAPOR METÁLICO EXT AFP 220WX250W	JRC/JRC	400,00 UND	R\$ 96,35	R\$ 38.540,00
0062	REATOR VAPOR METÁLICO EXT AFP 220WX400W	REATOR VAPOR METÁLICO EXT AFP 220WX400W	JRC/JRC	100,00 UND	R\$ 120,80	R\$ 12.080,00
0063	REATOR VAPOR SÓDIO EXT AFP 220WX150W	REATOR VAPOR SÓDIO EXT AFP 220WX150W	JRC/JRC	300,00 UND	R\$ 67,23	R\$ 20.169,00
0064	REATOR VAPOR SÓDIO EXT AFP 220WX250W	REATOR VAPOR SÓDIO EXT AFP 220WX250W	JRC/JRC	200,00 UND	R\$ 102,52	R\$ 20.504,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 496.709,06**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.





# ESTADO DO PARÁ

## MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



### 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

### 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 07 de novembro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CELIO  
MARCOS  
CORDEIRO:314  
99114869

Assinado de forma digital por CELIO MARCOS  
CORDEIRO:31499114869  
Dados: 2023.11.07 09:31:30 -03'00'

Cumaru do Norte – PA, 07 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**  
**CNPJ: 03.069.571/0001-70**  
**GERENCIADOR**

CONTEM MATERIAIS ELETRICOS LTDA:05950871000190  
Assinado de forma digital por CONTEM MATERIAIS ELETRICOS LTDA:05950871000190  
Dados: 2023.11.08 14:06:21 -03'00'

**CONTEM MATERIAIS ELETRICOS EIRELI,**  
**CNPJ. (MF) sob o nº 05.950.871/0001-90**  
**Fornecedor**



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069-2023

**O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **036/2023**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: PRAVALUZ COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 12.046.768/0001-85 com sede: Travessa Doutor Lauro Sodré, 1185, Iaketama Castanhal, PA, CEP 68745220, representante legal PATRICIA CLAUDIA PINTO VALOIS, brasileira, solteira, empresária, CPF nº 379.211.852-15, Carteira de Identidade nº 1707023-PCII - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Travessa Quintino Bocaiúva, 167, Cariri, Castanhal, PA, CEP 68-740.570.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ALICATE AMPERÍMETRO (MINIPA 600V)	WORKER	WORKER	5,00 UND	R\$ 199,83	R\$ 999,15
0005	BOLSA P/ ELETRICISTA (FERRAMENTA)	MG	MG	5,00 UND	R\$ 84,00	R\$ 420,00
0007	BOCAL DE LOUÇA 16A E-27 1464-C (MT2403-530)	DECORLUX	DECORLUX	600,00 UND	R\$ 5,06	R\$ 3.036,00
0013	BRAÇO CURVO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1,1/4 (2 METROS)	SILVA	SILVA	100,00 UND	R\$ 96,14	R\$ 9.614,00
0028	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 25MM	CMR	CMR	1.600,00 UN	R\$ 5,27	R\$ 8.432,00
0032	CAPACETE PARA ELETRICISTA	LEDAN	LEDAN	10,00 UND	R\$ 25,55	R\$ 255,50
0036	CINTO DE SEGURANÇA	MG	MG	4,00 UND	R\$ 165,28	R\$ 661,12
0053	LUMINÁRIA PÚBLICA (1,1/4LM37A E-40 ABERTA 250W)	OLIVO	OLIVO	1.000,00 UND	R\$ 121,59	R\$ 121.590,00
0057	PORCA GALVANIZADA QUADRADA (16MM)	SANTA FÉ	SANTA FÉ	1.500,00 UN	R\$ 2,53	R\$ 3.795,00
0058	PROJETOR RETANGULAR E-40 400W	OLIVO	OLIVO	100,00 UND	R\$ 82,63	R\$ 8.263,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 157.065,77**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA**;



# ESTADO DO PARÁ

## MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



#### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.





# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



## 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2 contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 07 de novembro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CELIO  
MARCOS  
CORDEIRO:3  
1499114869

Assinado de forma  
digital por CELIO  
MARCOS  
CORDEIRO:3149911486  
9  
Dados: 2023.11.07  
09:29:42 -03'00'

Cumaru do Norte – PA, 07 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**

**CNPJ: 03.069.571/0001-70**

**GERENCIADOR**

PRAVALUZ COMERCIO LTDA:12046768000185  
Assinado de forma digital  
por PRAVALUZ COMERCIO  
LTDA:12046768000185

**PRAVALUZ COMERCIO LTDA**

**CNPJ. (MF) sob o nº 12.046.768/0001-85**

**Fornecedor**



# ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070-2023

O **MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º **036/2023**. RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, especificados no Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 44.307.153/0001-51 com sede: Estrada dos Bandeirantes, Nº 14797 – casa 17 – Vargem Pequena – RJ – CEP 22.783-025, representante legal HUGO LEONARDO PEDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 083.251.987-10, Carteira De Habilitação nº 02693708404 - DETRAN-RJ, residente e domiciliado(a) no(A) Entrada dos Bandeirantes Nº 14.797 CASA 17 – Vargem Pequena, RIO DE JANEIRO, RJ, CEP 22.793-025.**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0045	FITA ISOLANTE 3M ESPECIFICAÇÃO: 20 METROS, COR PRETA.	10.03	Foxlux	100,00 UND	R\$ 4,99	R\$ 499,00
0049	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA 150W (SEM SENSOR)	13.218	PerfectLed	1.000,00 UND	R\$ 215,99	R\$ 215.990,00
0051	LUMINÁRIA DE LED PÚBLICA DE 70W	13.194	PerfectLed	150,00 UND	R\$ 122,34	R\$ 18.351,00

Valor Total Fornecedor: **R\$ 234.840,00**

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 *O órgão gerenciador será a* **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

### 4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.*



# ESTADO DO PARÁ

## MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



### 5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

### 7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



# ESTADO DO PARÁ

## MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*

8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 07 de novembro de 2023, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

CELIO MARCOS  
CORDEIRO:314  
99114869

Assinado de forma digital  
por CELIO MARCOS  
CORDEIRO:31499114869  
Dados: 2023.11.07  
09:26:12 -03'00'

Cumaru do Norte – PA, 07 de novembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA**  
**CNPJ: 03.069.571/0001-70**  
**GERENCIADOR**

RRA COMERCIO ELETRO  
FONIA  
LTDA:44307153000151

Assinado de forma digital por RRA  
COMERCIO ELETRO FONIA  
LTDA:44307153000151  
Dados: 2023.11.08 15:50:43 -03'00'

**RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA**  
**CNPJ. (MF) sob o nº 44.307.153/0001-51**  
**Fornecedor**